

**Parecer nº 099/IEF/GCARF - COMP SNUC/2023****1 – DADOS DO EMPREENDIMENTO**

Empreendedor	/ Gerdau Açominas S.A. / Mina de Miguel Burnier –
Empreendimento	Expansão UTM II Itabiritos
CNPJ/CPF	17.227.422/0140-76
Município	Ouro Preto
Processo SLA Nº	2581/2020
Código - Atividade – Classe 6	A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido A-02-03-8 Lavra a céu aberto -Minério de ferro C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum
SUPRAM / Parecer Supram	Suppri / PARECER ÚNICO Nº 2581/2020
Licença Ambiental	CERTIFICADO Nº 2581 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE -decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 24/06/2022. - FASES : LP+LI+LO.
Condicionante de Compensação Ambiental	010 - Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do IEF, solicitação para abertura processo de compensação ambiental, referente a compensação prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC).
Processo de compensação ambiental	Processo SEI Nº 2100.01.0046866/2022-89
Estudo Ambiental	EIA/RIMA
VR do empreendimento (Out/2022)	R\$ 1.523.368.099,32
Fator de Atualização TJMG – De Out/2022 até Nov/2023	1,0463135
VR do empreendimento (Nov/2023)	R\$ 1.593.920.607,79
Valor do GI apurado	0,5000 %
Valor da Compensação Ambiental (GI x VR) (Nov/2023)	R\$ 7.969.603,04

Breve Histórico

O Parecer Supram registra as seguintes informações sobre o empreendimento:

"Trata-se do Processo de Licenciamento Ambiental para análise de viabilidade, implantação e operação da expansão da mina de Miguel Burnier de propriedade da Gerdau Açominas. As atividades que fazem parte desse processo são: de Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e Usinas de produção de concreto comum. Além dessas atividades, está prevista construção de estradas internas para circulação de veículos e equipamentos, bacias de contenção de sedimentos, uma nova captação e adutora de água no reservatório Soledade, correia transportadora e estruturas e prédios administrativos. [...]."

O processo é uma expansão da capacidade de produção da mina, que inclui o aumento de 23.500.000 toneladas por ano da capacidade produtiva da UTM II com adequações nas instalações existentes, e o aumento da capacidade de lavra nas cavas Campina, Bocaina e PapaCobra em 22.900.000t/ano, bem como a instalação de uma usina de produção de concreto comum com produção de 80m³/h. A ADA total do projeto corresponde a 425,92 ha, sendo que deste total, 180,71 ha se referem às áreas já licenciadas na mina de Miguel Burnier e 75,90 ha as áreas antropizadas da mina. Nesse sentido, a área "nova" para a implantação do projeto corresponde a 245,21 ha dos quais 169,05 são de vegetação nativa. [...]."

O CERTIFICADO Nº 2581 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE, fases LP+LI+LO, foi concedido em decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 24/06/2022.

2 – CÁLCULO DO GRAU DE IMPACTO**2.1 Índices de Relevância e Indicadores Ambientais****Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pousio ou distúrbios de rotas migratórias**

O Parecer Suppri registra informações que atestam a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção na área de influência do empreendimento, vejamos:

"Dentre os indivíduos identificados somente até o nível de gênero, estão *Akodon sp.*, *Mazama sp.*, que possuem espécies ameaçadas de extinção, entretanto, as espécies ameaçadas dentro destes gêneros não são encontradas na região do empreendimento, sendo descartada a possibilidade de se tratar de indivíduos ameaçados. Por outro lado, deverá ser considerado como ameaçado o indivíduo *Leopardus sp.*, uma vez que este gênero apresenta três espécies de possível ocorrência para a região: *Leopardus pardalis*, *Leopardus guttulus* e *Leopardus wiedii*, estando entre elas duas ameaçadas: *Leopardus guttulus* e *Leopardus wiedii*. Por fim, foi identificado o gênero *Oligoryzomys*, que possui uma espécie ameaçada denominada *Oligoryzomys rupestris*, de possível ocorrência para região, portanto este indivíduo deverá ser tratado como ameaçado até que se comprove, por meio dos monitoramentos, a possibilidade ou não de se tratar dessa espécie. Dentre as demais espécies ameaçadas, vale destacar que apenas uma não pertence à ordem Carnívora: *Pecari tajacu* (cateto). É uma espécie que vive em grupos, demanda áreas de vida

extensas e ocorre em uma grande variedade de ambientes, em todos os biomas brasileiros.

[...].

Dos 32 táxons listados, 7 espécies estão incluídas em categorias de ameaça, conforme demonstrado no quadro abaixo.”

Espécie	Nome Popular	Status de Ameaça		
		COPAM, 2010	MMA, 2014	IUCN, 2019
<i>Callicebus nigrifrons</i>	Guigó	-	-	NT
<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Lobo-guará	VU	VU	NT
<i>Lycalopex vetulus</i>	Raposinha		VU	
<i>Leopardus pardalis</i>	Jaguaritica	VU	-	-
<i>Leopardus guttulus</i>	Gato-do-mato- pequeno	-	VU	VU
<i>Puma concolor</i>	Onça-parda	VU	VU	-
<i>Lontra longicaudis</i>	Lontra	VU	NT	-

Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)

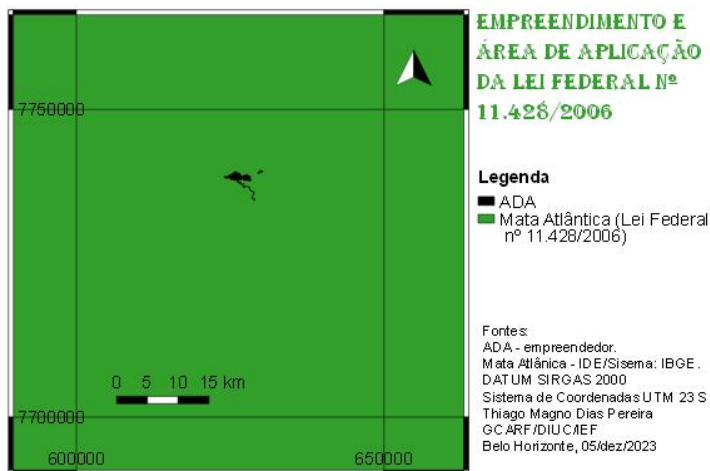
Em consulta ao PRAD, item “Revegetação das Áreas Degradadas”, é informado que “as áreas alteradas pelas obras de implantação do empreendimento, formadas por superfícies com solo expostos e taludes de corte e aterro poderão ser revegetados pelo método da sementeira manual ou hidrossemeadura”. Nesse sentido, “a sementeira será manual a lanço ou por hidrossemeadura, com um coquetel de sementes de gramíneas e leguminosas, previamente preparado, com as espécies e proporções apresentadas no Quadro 03 [do referido PRAD]”. Dentre as espécies constantes do Quadro 3 do PRAD destaca-se a crotalária (*Crotalaria juncea*).

Trata-se de espécie exótica invasora conforme Base de Dados do Instituto Hórus ^[1]. A crotalária é nativa da Ásia (Índia). É uma espécie arbustiva de crescimento ereto. Anual, atinge 1 a 3 metros de altura. Raiz longa, forte, com inúmeras ramificações laterais. Caule com aproximadamente 2 cm de diâmetro, folhas simples com pequenas estípulas e pecíolo curto. Inflorescência terminal na forma de racemo aberto, com 25 cm de comprimento e brácteas lineares muito pequenas. Flores pequenas com cinco sépalas com pelos. Pétalas amarelas, por vezes com listas roxas na superfície dorsal. Fruto na forma de vagem com inúmeras sementes. Realiza auto-dispersão. É tóxica para mamíferos. Tolerância grande variação climática. Cresce em quase todos os tipos de solos, menos em solos encharcados.

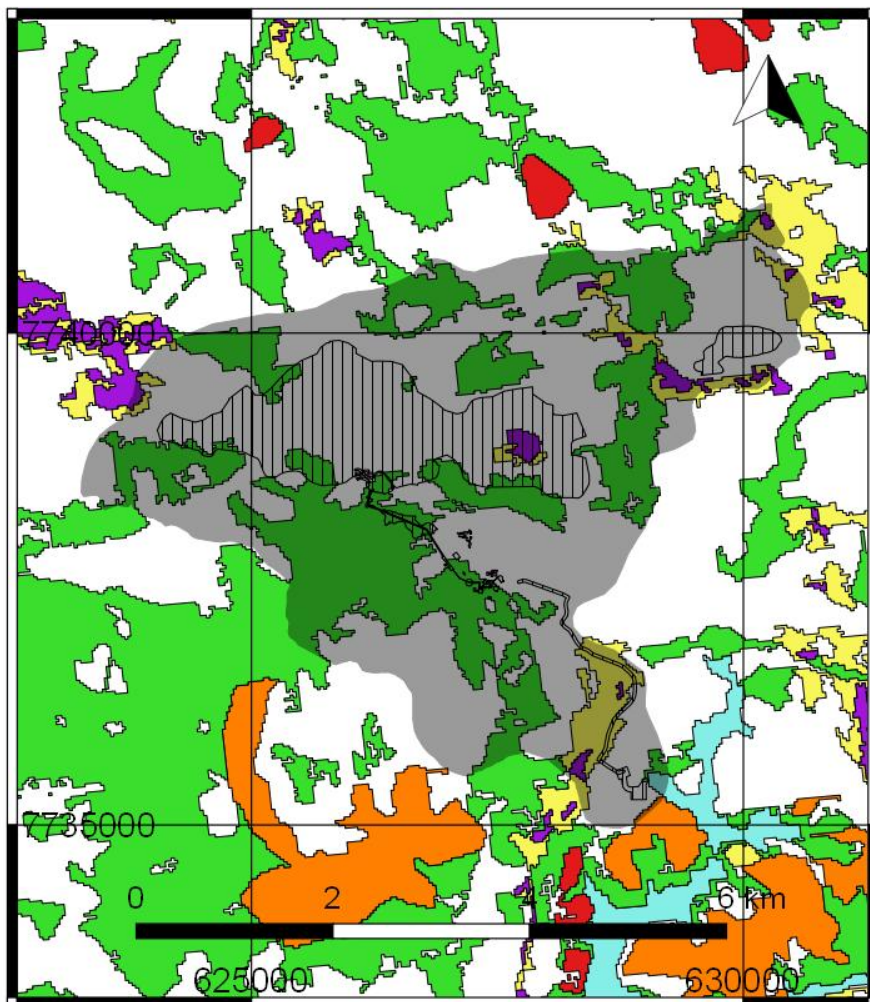
Considerando os riscos envolvidos com a introdução de uma espécie exótica; considerando a escassez de políticas públicas referentes ao controle de espécies invasoras no âmbito do Estado de Minas Gerais; considerando a fragilidade do licenciamento em detectar esse tipo de impacto; considerando que as introduções não são apenas deliberadas, mas também acidentais; este parecer opina pela marcação do item “Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)”.

Interferência na vegetação, acarretando fragmentação de ecossistemas especialmente protegidos

O empreendimento está localizado na área de aplicação da Lei Federal Nº 11.428/2006 (Mata Atlântica). As fitofisionomias constantes nas áreas de influencia, que sofrem os impactos diretos e indiretos do empreendimento são: campo, cerrado, campo rupestre e floresta estacional semidecidual.



EMPREENDIMENTO E COBERTURA FLORESTAL



Legenda

- ▨ ADA
- AID
- Cobertura Florestal
- Água
- Campo
- Campo rupestre
- Cerrado
- Eucalipto
- Floresta estacional semidecidual montana

Fontes:

ADA e AID - empreendedor.
Cobertura Florestal - IDE/Sisem
DATUM SIRGAS 2000
Sistema de Coordenadas UTM
Thiago Magno Dias Pereira
GCARF/DIUC/IEF
Belo Horizonte, 5/dez/2023

O projeto acarretará a supressão de 169,05 ha de diferentes fitofisionomias de vegetação nativa, sendo 135,67 ha correspondem às fisionomias associadas ao bioma Cerrado – Savana Arborizada (40,25 ha) e Savana Parque/Savana Gramíneo-Lenhosa (95,42 ha) e 33,38 ha (19,71%) correspondem às fisionomias associadas ao bioma Mata Atlântica – Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração (13,89 ha) e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração (19,49 ha) (Parecer Suppri, p. 113). Destaca-se o fato de que essas fitofisionomias constituem ecossistemas especialmente protegidos por estarem dentro do polígono da Mata Atlântica.

Apesar de se tratar de um ambiente com presença de intervenções antrópicas, atividades minerárias, fogo, e efeito de borda, a diversidade de fitofisionomias favorece a biodiversidade, de forma que foram identificadas aproximadamente 610 espécies vegetais, sendo que treze dessas são de interesse conservacionista por apresentarem algum grau de ameaça junto às listas de espécies ameaçadas (oficiais e não oficiais) (Parecer Suppri, p. 113).

A maior parte dos trechos de vegetação nativa a serem suprimidos consistem em ambientes campestres, assim como a área de influência do projeto, que são intercaladas com áreas florestais ao longo das drenagens, servindo como fonte de recursos para as espécies da fauna. A supressão da vegetação para a implantação do projeto acarretará perda desses habitats e a fragmentação da paisagem, reduzindo a conectividade entre os remanescentes nativos, com grande potencial de impacto no fluxo das espécies (Parecer Suppri, p. 115).

De fato, a própria disposição do empreendimento implica em redução da permeabilidade da paisagem para organismos mais sensíveis, o que se perpetua no tempo, com consequências para as atividades de polinização e disseminação de sementes, o que implica em redução da função *stepping stones* e aumento da endogamia para populações isoladas.

O Bioma Mata Atlântica está entre os mais ameaçados do mundo, chegando-se ao ponto que qualquer supressão implica em maior fragmentação do referido Bioma.

Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos

Sobre a caracterização espeleológica da área de influência do empreendimento, o Parecer Suppri apresenta as seguintes informações:

“Como resultado dos estudos de prospecção espeleológica, foram encontradas 6 (seis) cavidades naturais subterrâneas na ADA do Projeto UTM Itabirito II, mais 35 inseridas no buffer de 250 metros, totalizando 41 cavidades.”

Abaixo apresentamos as principais informações a respeito dos impactos no ambiente espeleológicos, conforme Parecer Suppri:

“Alteração do Relevo/Paisagem

[...].

Etapas de Implantação e Operação

Nas etapas de implantação e operação, a supressão de vegetação, decapeamento do solo, abertura das frentes de lavras, a realocação das linhas de transmissão e a implantação da nova planta de beneficiamento (UTM II) são as principais atividades que ocasionarão a alteração no relevo/paisagem. Este impacto será irreversível para a área de Influência dos Grupos I, II, III e XII, sendo que existe previsão de boa parte ou a totalidade das cavidades dos grupos I, III e XII sofrerem impactos negativos irreversíveis, a saber: MGB-0001, MGB-0002, MGB-0003, MGB-0022 e MGB-0023 (Grupo XII); MGB-0039, MGB-0040, MGB-0045, MGB-0048 e MGB-0049 (Grupo III); MGB-0018, MGB-0019, MGB-0024 e MGB-0025 (Grupo I).

[...].

Alteração da Dinâmica Hídrica

[...].

Etapas de Implantação e Operação

As áreas de influência do grupo XII, assim como os polígonos de influência dos grupos I, II e III estão a jusante do polígono de influência da cava campina, logo, interferências nessa região que envolvam desvios de drenagens ou de fluxos de escoamento superficial, ou rebaixamento do nível d'água podem comprometer os processos hidrológicos a jusante, processos que participam da evolução das cavidades. Nesse sentido, o estudo indica que existe potencial de ocorrência de impactos

negativos irreversíveis em todas as cavidades dos Grupos I e XII, e nas cavidades MGB-0039, MGB-0040, MGB-0045, MGB-0048 e MGB-0049 (Grupo III), bem como previsão real de impactos negativos irreversíveis nas cavidades MGB-0015 (Grupo VI).
[...].

Alteração da Qualidade do Ar (poeira)

[...].

Etapas de Implantação e Operação

A emissão de material particulado durante a implantação da UTM II (fase 2) e a instalação da PDE-MB2 na Mina de Miguel Burnier, terá como fonte primária as atividades de supressão vegetal, decapeamento do solo, obras de corte e aterro e o trânsito de caminhões. Já na fase de operação, além das atividades citadas, a disposição do estéril nas pilhas e a realização de desmontes mecânicos e/ou químicos também serão responsáveis por alterar a qualidade do ar. Os grupos com previsão de serem mais afetados são o III e XII, por conta da proximidade com a Cava da Campina (aproximadamente 100 metros), que irá gerar particulados oriundos dos processos da mina.

[...].

Alteração dos Níveis de Vibração Sísmica

[...].

Etapas de Implantação e Operação

Na fase de implantação e operação, que demandará uma expansão na frequência de desmontes (químicos ou mecânicos), a frente de lavra das cavas Bocaina e Campina se aproximará das cavidades, aumentando assim a probabilidade de ocorrência de alterações físicas em função de vibrações. Nesse sentido, prevê-se impactos potencialmente irreversíveis em todas as cavidades dos Grupos I e XII, bem como nas feições MGB-0033, MGB-0034, MGB-0037, MGB-0038, MGB-0039, MGB-0040, MGB-0041, MGB-0042, MGB-0044, MGB-0045, MGB-0048 e MGB-0049 (Grupo III) e MGB-0015 (Grupo VI).

Alteração da Vegetação

[...].

Etapas de Implantação e Operação

Nas fases de implantação e operação da expansão das cavas, ocorrerão alterações significativas nas áreas de influência das cavidades de todos os grupos situados no entorno do empreendimento. Os impactos foram analisados segundo as implicações consequentes da supressão vegetal com o subsequente decapeamento do solo através de terraplanagem. Os Grupos I e XII serão os mais afetados, com previsão de ocorrência real ou potencial de impactos negativos irreversíveis em todas as cavidades que os compõem. No Grupo III as cavidades MGB-0048 e MGB-0049 apresentam potencial real de serem impactadas irreversivelmente.

Alteração da Biota Cavernícola

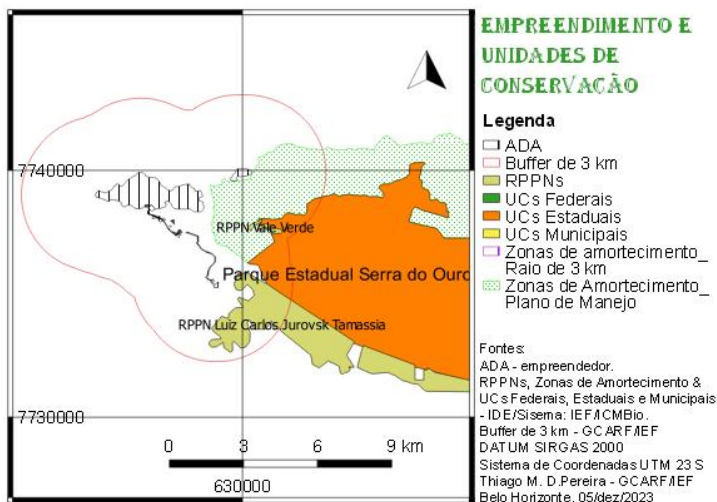
[...].

Etapas de Implantação e Operação

A "Alteração na biota cavernícola" é um impacto secundário, fazendo-se necessário que os impactos descritos nos itens anteriores sejam considerados na análise. No tocante à disponibilidade dos recursos tróficos, o impacto "Alteração da vegetação" pode ser considerado o mais relevante quando relacionado à biota cavernícola, pois tem influência no processo de aporte de recursos. No decorrer das atividades minerárias também podem ocorrer impactos indiretos na fauna cavernícola através das alterações da umidade e disponibilidade de água no ambiente hipógeo, além daqueles relacionados à emissão de material particulado em suas zonas de entrada. Diante desse cenário, o estudo indicou a ocorrência potencial ou real de impactos negativos irreversíveis em todas as cavidades dos Grupos I e VI. Também há previsão real de impactos negativos irreversíveis nas cavidades MGB-0001, MGB-0002 e MGB-0003 (Grupo XII) e MGB-0048 e MGB-0049 (Grupo III). Para todas as cavidades dos Grupos VII e VIII este impacto foi considerado irrelevante e de magnitude desprezível."

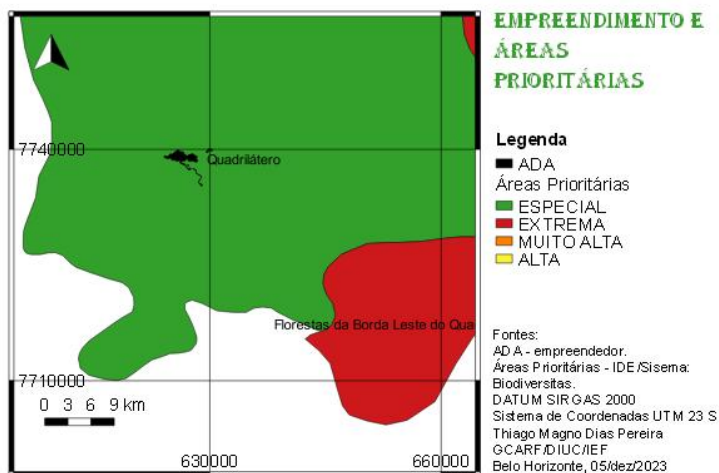
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável

Em consulta ao mapa abaixo, verifica-se que o empreendimento está a menos de 3 km do Parque Estadual Serra do Ouro Branco, critério de afetação definido pelo POA vigente.



Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme o Atlas "Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação"

A ADA do empreendimento localiza-se dentro de área prioritária de importância biológica categoria ESPECIAL conforme apresentado no mapa abaixo.



Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar

O Parecer Suppri apresenta impactos relativos a este item, os quais referem-se a emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e/ou geração de resíduos sólidos. Por exemplo, a alteração da qualidade das águas superficiais em função do carreamento de sedimentos e a exposição direta do solo e suspensão de material particulado.

Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais

De maneira geral, em empreendimento minerários observa-se o aumento do fluxo de águas superficiais com conseqüente redução da infiltração de água no solo, o que implica em impactos também no lençol freático. A intensidade desse impacto cresce em função da área do empreendimento.

O impacto de erosão dos solos se vincula a este item na medida que relaciona-se com o aumento do escoamento superficial.

"Observa-se que o carreamento de sedimentos e surgimento de processos erosivos ocorrerão principalmente em áreas de maior declividade, em conseqüência do ganho de energia do escoamento pluvial" (EIA, p. 607).

Comparativamente a uma área de cobertura natural, as áreas de ocupação minerária implicam em maior compactação, impermeabilização, aumento do escoamento superficial e intensificação de processos erosivos.

Além desses impactos referentes a este item, o EIA registra o impacto "Intervenções nas Vazões das Nascentes e Trechos de Cursos D'água".

"Conforme apresentado no Modelo Hidrogeológico Conceitual elaborado (TLM, 2020) [...], há previsão de rebaixamento do nível d'água subterrâneo por meio de bombeamento em poços para o desenvolvimento das lavras das cavas Bocaina, Campina e Papa-Cobra.

De acordo com a TLM (2020), as nascentes dos córregos Buraco dos Lobos, Carro Quebrado e do ribeirão Burnier, situadas no entorno e mais próximas das áreas das cavas previstas para serem expandidas (Bocaina, Campina e Papa Cobra) poderão sofrer interferências em decorrência das atividades minerárias, em especial nas nascentes relacionadas aos sistemas aquíferos afetados por decapeamento e avanço de frentes de lavra ou cujo nível d'água subterrâneo esteja posicionado em cota inferior ao pit final da cava. As nascentes afetadas consistem naquelas que, além de muito próximas das frentes de lavra, estão associadas ao Aquífero Cauê ou ao Aquífero Gandarela e que deverão ser explorados.

A diminuição das vazões de nascentes em função da expansão da cava Bocaina no setor oeste, especialmente dos córregos Carro Quebrado e Buraco dos Lobos, apresenta potencial de afetar o abastecimento de água da comunidade de Mota onde são registradas captações para essa comunidade. A expansão da cava Campina apresenta potencial de afetar as captações da comunidade de Miguel Burnier" (EIA, p. 614).

Considerando que o empreendimento não pode ser considerado neutro no que concerne as alterações no regime hídrico, opina-se pela marcação do presente item.

Transformação de ambiente lótico em lântico

As atividades objeto do licenciamento descritas no Parecer Suppri não incluem intervenções em recursos hídricos via barramentos.

Interferência em paisagens notáveis

Conforme acima citado o empreendimento implica em supressão de vegetação nativa de fitofisionomias do Bioma Mata Atlântica.

O empreendimento encontra-se tanto na Reserva da Biosfera da Mata Alântica quanto na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, o que denota o reconhecimento global dessas áreas.

Empreendimentos minerários acarretam em alterações topográficas com conseqüente modificação da paisagem, não sendo possível completa restauração do ambiente original, o que inclusive fica claro ao compararmos a diferença dos termos "restauração" e "recuperação" no âmbito da literatura sobre RAD (Recuperação de Áreas Degradadas).

Conforme já citado anteriormente, impactos irreversíveis poderão ocorrer em ambientes cavernícolas, inclusive relativos à "Alteração do Relevo/Paisagem".

Considerando as informações acima citadas; considerando as disposições do § 7º do Art. 214 da Constituição Mineira, que considera as cavernas, bem como outras paisagens notáveis, como patrimônio ambiental do Estado; este parecer opina pela marcação do presente item da planilha GI.

Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa

O EIA, página 612, registra o seguinte impacto do empreendimento:

"Ressalta-se, ainda, que a alteração da qualidade do ar também pode ser impulsionada pela geração de gases originados pela queima de combustíveis relacionada às tarefas das fases de implantação e operação que envolvem operação de máquinas, equipamentos e veículos."

Dentre esses gases emitidos pelo empreendimento destacam-se aqueles geradores do efeito estufa (GEE's) com destaque para o CO₂, o que justifica a marcação do presente item da planilha GI.

Aumento da erodibilidade do solo

O Parecer Suppri, página 110, registra as informações abaixo o que justifica a marcação do presente item:

"Durante as obras de implantação do projeto serão realizadas atividades de supressão da vegetação, limpeza e remoção do solo, movimentação do solo, terraplenagem e execução de corte e aterro nas áreas de instalação da britagem, pátio de minérios, transportador de correias e abertura de acessos. Essas atividades têm o potencial de alterar a estrutura do solo, e tem como conseqüência a exposição de suas camadas inferiores, o que o torna mais suscetível ao desenvolvimento de processos erosivos, já que os solos dominantes na ADA apresentam elevada susceptibilidade à erosão. Destaca-se que o carreamento de sedimentos e surgimento de processos

erosivos tem maior potencial de ocorrência em áreas de maior declividade, e podem carrear os sedimentos para cursos d'água a jusante, ocasionando em impactos indiretos à ictiofauna e a flora. Os cursos d'água com potencial de impacto são o Bocaina Negra, e em menor grau o Rio Macaquinho, onde existe a captação de abastecimento de água da cidade de Congonhas, atualmente operada pela COPASA, o que torna o impacto mais significativo."

Emissão de sons e ruídos residuais

O Parecer Suppri registra o seguinte impacto ambiental: "Alteração dos níveis de pressão sonora e Vibrações".

Ressaltamos que a emissão de ruído acima citada, além de afetar a saúde humana, implica na geração de impactos na fauna, podendo causar o seu afugentamento.

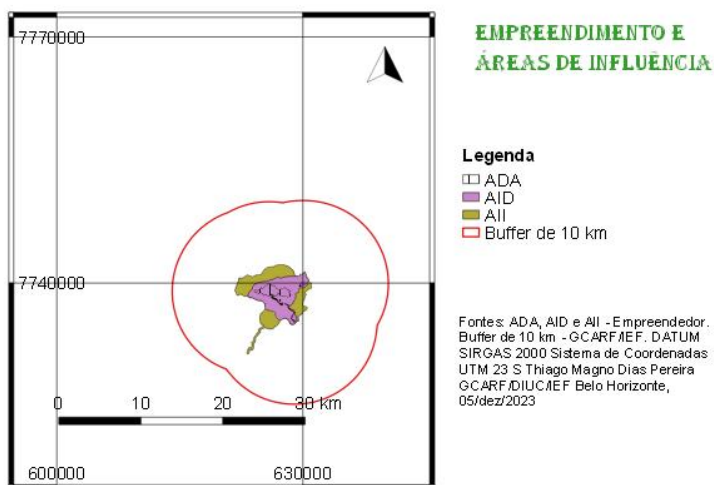
Índice de temporalidade

O EIA destaca impactos permanentes e/ou irreversíveis, por exemplo, a Alteração da Morfologia do Relevo e da Paisagem (p. 605), a Perda de Patrimônio Espeleológico (p. 616) e a Perda de Vegetação Nativa (p. 618).

Considerando que os impactos ambientais tendem a ocorrer por prazo superior à vida útil de qualquer empreendimento; considerando o alto grau de subjetividade na avaliação do referido item, o que é manifesto nos estudos ambientais; considerando que muitos impactos se prolongarão além da operação do empreendimento, por tempo indeterminado, com destaque para a introdução de espécies alóctones, já citada no âmbito deste parecer, cujos efeitos poderão fazer-se sentir em prazo muito superior a 20 anos; entendemos que o fator a ser considerado é o duração longa.

Índice de Abrangência

O empreendedor encaminhou os polígonos das áreas de influência, os quais constam do Processo SEI 2100.01.0046866/2022-89. O mapa abaixo apresenta estes polígonos. Verifica-se do referido mapa que as áreas de influencia estão a menos de 10 km dos limites da ADA. Considerando que a responsabilidade por informar os polígonos das áreas de influência à GCARF/IEF é do empreendedor, o item a ser marcado é área de interferência direta do empreendimento.



2.2 - Tabela de Grau de Impacto

Nome do Empreendimento		Processo SLA		
Gerdau Açominas S.A. / Mina de Miguel Burnier		2581/2020		
Expansão UTM II Itabiritos				
Índices de Relevância		Valoração Fixada	Valoração Aplicada	Índices de Relevância
Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pousio ou distúrbios de rotas migratórias		0,0750	0,0750	X
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)		0,0100	0,0100	X
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)	0,0500	0,0500	X
	outros biomas	0,0450		
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos		0,0250	0,0250	X
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável.		0,1000	0,1000	X
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação	Importância Biológica Especial	0,0500	0,0500	X
	Importância Biológica Extrema	0,0450		
	Importância Biológica Muito Alta	0,0400		
	Importância Biológica Alta	0,0350		
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		0,0250	0,0250	X
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais		0,0250	0,0250	X
Transformação ambiente lótico em léntico		0,0450		
Interferência em paisagens notáveis		0,0300	0,0300	X
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		0,0250	0,0250	X
Aumento da erodibilidade do solo		0,0300	0,0300	X
Emissão de sons e ruídos residuais		0,0100	0,0100	X
Somatório Relevância		0,6650		0,4550
Indicadores Ambientais				
Índice de temporalidade (vida útil do empreendimento)				
Duração Imediata - 0 a 5 anos		0,0500		
Duração Curta - > 5 a 10 anos		0,0650		
Duração Média - >10 a 20 anos		0,0850		
Duração Longa - >20 anos		0,1000	0,1000	X
Total Índice de Temporalidade		0,3000		0,1000
Índice de Abrangência				
Área de Interferência Direta do empreendimento		0,0300	0,0300	X
Área de Interferência Indireta do empreendimento		0,0500		
Total Índice de Abrangência		0,0800		0,0300
Somatório FR+(FT+FA)				0,5850
Valor do grau do Impacto Apurado				0,5000%
Valor de Referência do Empreendimento		R\$	1.593.920.607,79	
Valor da Compensação Ambiental		R\$	7.969.603,04	

3- APLICAÇÃO DO RECURSO

3.1 Valor da Compensação ambiental

O valor da compensação ambiental foi apurado considerando a Planilha VR informada pelo empreendedor e o Grau de Impacto – GI.

VR do empreendimento (Out/2022)	R\$ 1.523.368.099,32
Fator de Atualização TJMG – De Out/2022 até Nov/2023	1,0463135
VR do empreendimento (Nov/2023)	R\$ 1.593.920.607,79
Valor do GI apurado	0,5000 %
Valor da Compensação Ambiental (GI x VR) (Nov/2023)	R\$ 7.969.603,04

Ressaltamos que a planilha de Valor de Referência (VR) é um documento autodeclaratório elaborado pelo empreendedor, sendo de sua total responsabilidade. O escopo do presente parecer técnico não inclui a apuração contábil ou financeira dos valores (R\$) constantes da planilha VR, nem a checagem do teor das justificativas. A instituição não dispõe de procedimento nem de equipe de profissionais que possam realizar essa análise (engenheiros orçamentistas e contadores). O VR foi apenas extraído da planilha, atualizado e, posteriormente foi utilizado para a obtenção da compensação ambiental.

3.2 Unidades de Conservação Afetadas

Conforme apresentado no mapa "Empreendimentos e Unidades de Conservação", o empreendimento afeta o Parque Estadual Serra do Ouro Branco. Em consulta ao CNUC (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação) em 06 dez. 2023, às 11:54, verificamos que a referida UC encontra-se inscrita no referido Cadastro, fazendo juz a recursos da compensação ambiental.

3.3 Impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas

Conforme apresentado no item "Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos" estão previstos impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas. Dessa forma, a distribuição dos recursos da compensação ambiental deverá se atentar a seguinte diretriz do POA:

7. Em caso de existência de UC afetada beneficiada, as mesmas deverão receber até 20% (vinte por cento) do valor total da compensação ambiental. Dessa forma, primeiramente deverá haver a distribuição para a(s) referida(s) UC a partir do montante total do recurso, e o valor remanescente deverá ser distribuído da seguinte forma*: 60% (sessenta por cento) para Regularização Fundiária; 30% (trinta por cento) para Plano de Manejo, Bens e Serviços, 5% (cinco por cento) para Estudos para criação de Unidades de Conservação e 5% (cinco por cento) para Desenvolvimento de pesquisas em unidade de conservação e área de amortecimento;

***Na hipótese de haver impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas pelo empreendimento ou atividade, os percentuais da distribuição dos recursos da compensação ambiental deverão ser destinados para Unidades de Conservação em área de interesse espeleológico.** [grifo nosso].

3.3 Recomendação de Aplicação do Recurso

Obedecendo a metodologia prevista, bem como as demais diretrizes do POA, este parecer faz a seguinte recomendação para a destinação dos recursos:

Valores e distribuição do recurso (NOV/2023)	
Parque Estadual Serra do Ouro Branco – 20 %	R\$ 1.593.920,61
Regularização Fundiária de Unidades de Conservação em áreas de interesse espeleológico – 48 %	R\$ 3.825.409,46
Plano de manejo, bens e serviços de Unidades de Conservação em áreas de interesse espeleológico – 24 %	R\$ 1.912.704,73
Estudos para criação de Unidades de Conservação em áreas de interesse espeleológico – 4 %	R\$ 318.784,12
Desenvolvimento de pesquisas em unidade de conservação e área de amortecimento em áreas de interesse espeleológico – 4 %	R\$ 318.784,12
Total – 100 %	R\$ 7.969.603,04

Os recursos deverão ser repassados ao IEF em até 04 parcelas, o que deve constar do Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o órgão.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo de compensação ambiental formalizado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - Processo SEI Nº 2100.01.0046866/2022-89 - conforme determina a Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020, que instituiu a gestão, por meio digital, dos processos administrativos de compensação mineral e de compensação ambiental, previstas no art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012, que estabelece procedimentos para a formalização de processos de compensação ambiental, a que se refere o art. 7º, § 1º do Decreto Estadual Nº 45.175/2009.

O pedido de compensação ambiental refere-se ao processo 2581 de Licenciamento Ambiental Concomitante, que visa o cumprimento da condicionante nº 10 definida no parecer único de licenciamento ambiental nº 2581/2020 (54854382), devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM, para fins de compensação dos impactos ambientais causados pelo empreendimento, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

De acordo com análise técnica, o empreendimento afeta a unidades de conservação Parque Estadual Serra do Ouro Branco. Além disso, em consulta ao CNUC (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação) em 06 dez. 2023, às 11:54, verificamos que a referida UC encontra-se inscrita no referido Cadastro, fazendo juz a recursos da compensação ambiental.

O empreendimento foi implantado após 19 de julho de 2000, conforme declaração acostada aos autos (54854438). Dessa forma, conforme inciso II, art. 11, do Decreto Estadual nº 45.629/2011, que alterou o Decreto nº 45.175/2009:

Art. 11. O valor de referência de empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental será definido da seguinte forma:

(...)

II - para as compensações ambientais de empreendimentos implantados após a publicação da Lei Federal nº 9.985, de 2000: será utilizado o valor de referência estabelecido no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 45.175, de 2009, com a redação dada por este Decreto, apurado à época da implantação do empreendimento e corrigido com base no índice de atualização monetária.

O empreendedor apresentou à GCARF/IEF o Valor de Referência calculado, preenchido, datado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional, em conformidade com o art. 11, §1º do Decreto Estadual nº 45.175/2009 alterado pelo Decreto Estadual nº 45.629/2011.

O valor de referência é um ato declaratório, cuja responsabilidade pela veracidade do valor informado é do empreendedor, sob pena de, em caso de falsidade, submeter-se às sanções civis, penais e administrativas, não apenas pela prática do crime de falsidade ideológica, como também, pelo descumprimento da condicionante de natureza ambiental, submetendo-se às sanções da Lei nº 9.605/98, Lei dos Crimes Ambientais.

A sugestão de aplicação dos recursos financeiros a serem pagos pelo empreendedor, calculados pela área técnica, a título de compensação ambiental, neste parecer, estão em conformidade com a legislação vigente, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Operativo Anual – POA/2023.

5 – CONCLUSÃO

Considerando a análise, descrições técnicas empreendidas e a observância aos métodos de apuração, e sugestão para aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental a ser paga pelo empreendedor, nos moldes detalhados no bojo deste Parecer, e em atendimento ao artigo 36 da Lei Federal n. 9.985/2000 (SNUC) e demais Normas legais mencionadas e que regem a matéria, a GCARF/IEF, sugere a remessa do presente processo para os fins de análise, apreciação e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM, em atendimento ao disposto no Art. 13, inc. XIII do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 c/c artigo 6º do Decreto n. 45629, de 06/07/2011.

Ressaltando na oportunidade, que a Equipe da Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária – IEF/GCARF Compensação SNUC, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre todo e qualquer documento apresentado pelo Empreendedor, em especial a Planilha de Valor de Referência (VR) documento auto declaratório, sendo a sua elaboração, apuração contábil, financeira, checagem do teor das justificativas, assim como, a comprovação quanto a eficiência, veracidade e resultados destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação ambiental não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer.

S.m.j.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023

^[1] Disponível em: <https://bd.institutohorus.org.br/especies> Acesso em 06 dez 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thamires yolanda Soares Ribeiro, Servidora**, em 21/12/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Magno Dias Pereira, Servidor Público**, em 26/12/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Yankous Goncalves Fialho, Gerente**, em 04/01/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78327378** e o código CRC **5931B1E5**.